STRIVO GESTÃO DE RECURSOS S.A.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS E DA PRÓPRIA STRIVO

Versão 2.0
Vigência Maio/2025

Atividade	Área
Elaboração	Direção de Compliance
Revisão	Comitê de Compliance
Aprovação	Comitê de Compliance

Classificação das Informações
Uso Interno / **Uso Público**

1. Introdução, Objetivo e Abrangência

Esta Política de Investimentos Pessoais e da própria STRIVO ("Política") aplica-se à STRIVO Gestora de Recursos S.A., na qualidade de administradora de carteiras de títulos e valores mobiliários, na modalidade gestora de recursos, nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada, e demais normas aplicáveis.

Esta Politica visa determinar procedimentos e normas para os investimentos pessoais de todos os sócios, diretores, empregados, funcionários, trainees, estagiários, prestadores de serviços que venham, de maneira direta ou indireta, trabalhar para a STRIVO e todos que, de alguma forma, auxiliam o desenvolvimento das atividades da STRIVO.

As regras aqui expostas devem ser examinadas em todas as negociações pessoais ocorridas pelos Membros nos mercados financeiro e de capitais, assim como por seus cônjuges, companheiros, descendentes ou ascendentes até o 2º grau, ou qualquer pessoa física de relacionamento dos Membros que dele dependa financeiramente, bem como qualquer pessoa jurídica na qual os Membros ou qualquer pessoa física a ele vinculada, conforme exposto, possuam participação ("Pessoas Vinculadas").

2. Disposições gerais

Esta política procura coibir, sem se limitar, a prática de *insider trading* (uso indevido em benefício próprio ou de terceiros de informações privilegiadas), *front running* (realização de operações antecipadamente às operações principais), e *tipping* (dicas de informações privilegiadas para que terceiros delas se beneficiem), preservando a transparência nas negociações dos ativos financeiros e valores Mobiliários.

As operações pessoais envolvendo os Membros não poderão interferir de forma negativa no desempenho das atividades profissionais e deverão ser norteadas na forma de investimento de longo prazo, evitando a especulação de curto prazo, exceto nos casos envolvendo títulos públicos e títulos de renda fixa de baixo risco de crédito.

Deve-se evitar, nos investimentos, a assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração, que possam comprometer o equilíbrio financeiro do mesmo e, assim, lesar seu desempenho no trabalho.

As operações pessoais dos Membros deverão ser norteadas por princípios éticos, sendo comprometidas com os valores que caracterizam a cultura da STRIVO, baseados na integridade, confiança, lealdade e valorização do ser humano, nunca preterindo os interesses dos clientes da Gestora. Ainda, todas as decisões de investimento devem ser tomadas com fundamentos lógicos e analíticos, sem que, sob qualquer hipótese, possa pairar indeterminação sobre a total independência entre os interesses da Gestora e de seus Membros.

Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro e de capitais, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais, devendo o Membro ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem da STRIVO, sempre evitando incorrer em qualquer prática que possa ferir a relação fiduciária mantida com os clientes.

3. Investimentos Pessoais

Os Membros poderão adquirir cotas de fundos de investimento e clubes de investimento, sejam eles administrados pela Gestora ou não.

Os Membros poderão investir diretamente em ações ou ativos financeiros correlatos, contanto que tais ativos não componham a carteira de quaisquer veículos de investimento geridos pela Gestora quando os Membros adquirirem tais posições, ou estejam em processo de venda, observado, ainda, o disposto no item 4 abaixo (Vedações). As ações ou ativos financeiros correlatos deverão ter caráter de investimento e não simplesmente especulativo.

Caso os Membros queiram investir em posições que figuram na carteira de quaisquer veículos de investimento geridos pela Gestora, deverão (i) solicitar, por e-mail, prévia e expressa autorização do Diretor de *Compliance* e Riscos, conforme definido no contrato social vigente da Gestora, devendo a resposta do Diretor de *Compliance* e Riscos também ser enviada por e-mail, e (ii) deverão manter as posições por, no mínimo, 2 (dois) meses.

Ademais, o investimento em ativos financeiros e/ou valores mobiliários que envolverem situações em que a STRIVO mantenha ou estabeleça relação comercial, profissional ou de confiança da qual resulte fluxo de informações potencialmente relevantes somente será permitido mediante autorização prévia e expressa do Diretor de *Compliance,* Risco & PLDFT, que deverá ser materializada por e-mail.

4. Vedações

Dada a natureza especulativa das operações com derivativos, essas são vedadas. Caso algum dos Membros deseje realizar operações com derivativos, deverá solicitar autorização prévia, por e-mail, do Diretor de *Compliance,* Risco & PLDFT.

De modo a evitar o *front running,* é igualmente vedado aos Membros negociar com recursos próprios qualquer título, ação ou outro valor mobiliário imediatamente antes ou durante a negociação do mesmo título, ação ou outro valor mobiliário por qualquer cliente. Toda a ordem referente às carteiras dos veículos sob gestão deve ser executada por completo, anteriormente à execução de qualquer ordem pelos Membros em relação aos seus próprios recursos.

Ainda, fica vedada a aquisição, pelos Membros, de ativos financeiros e/ou valores mobiliários que, no conhecimento do Membro, esteja sob consideração ativa para compra ou venda por parte da Gestora.

O Membro pode operar livremente com corretoras (locais e internacionais), desde que possuam bom conceito no mercado financeiro e que as operações efetuadas estejam em concordância com o ora disposto, e com as políticas, manuais e documentos internos da STRIVO, incluindo, sem se limitar, o Código de Ética e Manual de *Compliance,* bem como com eventuais políticas, manuais e documentos internos específicos aplicáveis à Gestora.

O controle, o estabelecimento desta Política e o tratamento de exceções é de responsabilidade do Diretor de *Compliance,* Risco & PLDFT.

Fica vedado aos Membros, não obstante outras disposições contidas nesta Política:

a) adquirir ativos financeiros que se encontram nas situações adiante: durante o período de 15 (quinze) dias que anteceder a divulgação das informações financeiras (anuais - DFP e trimestrais - ITR) das companhias abertas das quais os Membros participem como integrantes do conselho de administração, conselho fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, ou por período igual ou superior estabelecido no plano de negociação das companhias em questão;

b) adquirir ativos financeiros durante o *quiet period*;
c) atrasarem o registro de operações, principalmente se em benefício próprio, de outros Membros

ou de outros clientes;
d) utilizarem-se de dicas, informações privilegiadas ou confidenciais para negociar no mercado;

e) transmitirem dicas, informações privilegiadas ou confidenciais a terceiros, para habilitá-los a negociar privilegiadamente;
f) usarem interpostas pessoas para realizar operações fraudulentas, ou em desacordo com esta Política e com os valores da STRIVO;

g) negociarem fora dos preços de mercado;
h) descumprirem o disposto nesta Política, ou desobedecerem a qualquer lei, regra, regulamentação aplicável à Gestora, políticas, manuais e documentos internos da STRIVO, bem como com eventuais políticas, manuais e documentos internos específicos aplicáveis da Gestora.

Termo de compromisso com a Política de Investimento Pessoal

O não cumprimento de quaisquer das normas ora estipuladas deverá ser notificado ao Diretor de *Compliance,* Risco & PLDFT, de acordo com os procedimentos fixados no Código de Ética e Manual de *Compliance* da STRIVO.

Todos os Membros, ao receberem esta Política, assinarão um Termo de Compromisso (Anexo I). Por esse documento, cada um dos Membros declara ciência da existência desta Política e das regras e princípios ora expostos, seguidos pela STRIVO, devendo esclarecer no mesmo ato ocasionais participações em companhias e demais investimentos que possua junto a ativos de mercado que se oponham a esta Política. É de responsabilidade do Diretor de *Compliance,* Risco e PLDFT verificar, semestralmente, a conformidade dos termos e declarações emitidos pelos Membros às normas internas e/ou externas aplicáveis ao investimento efetuado em benefício próprio dos Membro.

Ao assinar o documento, os Membros assumem o compromisso de zelar pelo cumprimento das regras e princípios estabelecidos nesta Política.

Os Membros, ao assinarem o Termo de Compromisso, estão concordando absolutamente com as regras relativas a investimentos pessoais ora fixadas. A desobediência a qualquer das normas ora expostas, além das cotadas nas políticas, manuais e documentos internos da STRIVO, bem como com eventuais políticas, manuais e documentos internos específicos aplicáveis da Gestora, será tida como infração contratual, sujeitando seu autor às sanções cabíveis. A STRIVO não se responsabilizará por Membros que violam a lei ou cometam infrações no desempenho de suas atividades. Caso a STRIVO seja penalizada ou tenha prejuízo de qualquer natureza por ações de seus Membros, cumprirá o direito de regresso em face dos responsáveis.

5. Política de Negociações da STRIVO

De maneira a evitar conflito de interesses, a STRIVO não realiza, com seus recursos próprios, negociações de ativos financeiros de renda variável.

A gestão do caixa da própria STRIVO é feita de maneira conservadora e está restrita à:

(i) Negociação de ativos financeiros considerados de renda fixa;
(ii) Realização de operações compromissadas com lastro em títulos públicos e

(iii) Aplicação em fundos de investimentos de renda fixa.

6. Disposições Finais

A STRIVO armazenará as evidências descritas nesta Política, incluindo, sem se limitar, o fluxo de e-mails entre Membros e Diretor de *Compliance,* Risco & PLDFT por prazo não inferior a 5 (cinco) anos.

Esta Política será revisada, no mínimo, anualmente. Não obstante as revisões estipuladas, poderá ser alterado sem aviso prévio e sem periodicidade definida em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

A área de *compliance* informará oportunamente aos Membros sobre a entrada em vigor de nova versão deste documento e a disponibilizará na página da Gestora na rede mundial de computadores.

Esta Política revoga todas as versões anteriores e passa a vigorar na data de sua aprovação.

Anexo I

DECLARAÇÃO ANUAL DE INVESTIMENTO E DE ENDIVIDAMENTO PESSOAL

Eu,, portador da Cédula de Identidade no e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social no série, declaro para os devidos fins que os meus investimentos pessoais e das Pessoas Vinculadas não possuem nenhuma divergência com as posições da STRIVO e que nada foi realizado, durante o [primeiro/segundo] semestre de 20....., em discordância com a Política de Investimentos Pessoais e da Própria STRIVO.

Diante disso, tenho a declarar que:

1. No semestre em referência, em relação ao meu patrimônio:

() Eu e/ou as Pessoas Vinculadas não tivemos alteração significativa patrimonial equivalente a 20% ou mais dos nossos respectivos patrimônios em comparação ao semestre anterior, ano base _____.

() Eu e/ou as Pessoas Vinculadas tivemos significativa alteração patrimonial superior a 20% ou mais dos nossos respectivos patrimônios em comparação ao semestre anterior, ano base _____.

Observação (informar ao seu critério):

2. Com relação às atividades externas à instituição:

- () Não representam quaisquer conflitos de interesses.
- () Apresenta conflito de interesse, que descrevo em correspondência anexa.

..... , de de 20.....

Anexo II

TERMO DE COMPROMISSO COM AS POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Eu,, portador da Cédula de Identidade no e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social no série, declaro para os devidos fins que:

Estou ciente da existência da Política de Investimentos Pessoais e da Própria STRIVO, datada de __/__/____, que recebi, li e mantenho em meu poder.

Tenho total conhecimento sobre o inteiro teor da Política de Investimentos Pessoais e da Própria STRIVO. Declaro, ainda, que tenho conhecimento que a Política de Investimentos Pessoais e da Própria STRIVO, como um todo, passa a fazer parte das minhas obrigações como Membro (conforme definido na Política de Investimentos Pessoais e da Própria STRIVO), juntando-se às outras normas de conduta estabelecidas pela STRIVO ou legalmente previstas.

Além de ter ciência do conteúdo dos documentos mencionados nos itens anteriores, assumo o compromisso de examinar totalmente os respectivos termos.

A partir desta data, o não cumprimento da Política de Investimentos Pessoais e da Própria STRIVO pressupõe falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive demissão por justa causa, se aplicável.

As normas determinadas na Política de Investimentos Pessoais e da Própria STRIVO não anulam nenhuma disposição de qualquer outra norma estipulada pela STRIVO, servindo de complemento e esclarecendo como agir em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

..... , de de 20.....